



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

00410

Of. N.º

LEI Nº 1.513/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e êle san-
ciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, a partir de -
1º de dezembro de 1974, um abono de emergência de 10% (dez
por cento), incidente sôbre os valores das referências nu
méricas dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal-
de Garça, estabelecidas pela Resolução nº 163/70, de 15-7-70
e alteradas pelas Resoluções nºs 174/72 de 3-5-72 e 177/72,
de 22-12-72 e Lei nº 1.468/74, de 25-4-74.

ARTIGO 2º - O abono de emergência de que -
trata o artigo 1º, será considerado como antecipação do pró-
ximo reajustamento dos valores das referências numéricas do
funcionalismo municipal.

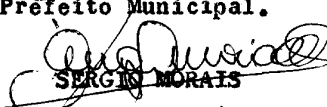
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da
presente lei, correrão por conta de dotações próprias do or-
çamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Garça, 28 de novembro de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente, -
na data supra.


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente